

EDITAL Nº 165/FEPAR-DG/2018

PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE MEDICINA - 2019

A Comissão do Processo Seletivo (CPS), da Faculdade Evangélica do Paraná, nos termos da **PORTARIA Nº 003/FEPAR-DG/2018**, da Direção-Geral, em conformidade com a legislação vigente, declara que no período de 16 de julho a 26 de agosto de 2018 estarão abertas as inscrições ao processo seletivo para ingresso no Curso de Medicina, no ano letivo de 2019, e torna públicas as normas a seguir, que regem o referido concurso.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º A seleção de candidatos para ingresso no Curso de Medicina da Faculdade Evangélica do Paraná (ato de renovação de reconhecimento: Portaria Ministerial 745, de 25/11/2016, e Portaria 19-SERES, de 29/1/2014), para o ano letivo de 2019, será realizada mediante processo seletivo que consistirá na aplicação de uma prova que tem por objetivo avaliar conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente e classificação dos inscritos.

Parágrafo único. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão de Processos Seletivos (CPS), da Administradora Educacional Novo Ateneu (AENA), com acompanhamento da CPS da Faculdade Evangélica do Paraná.

Artigo 2º Serão ofertadas, para o ano letivo de 2019, no Curso de Medicina da Faculdade Evangélica do Paraná, 120 (cento e vinte) vagas, sendo 60 (sessenta) vagas para ingresso no 1º semestre e 60 (sessenta) vagas para ingresso no 2º semestre.

Artigo 3º O resultado do processo seletivo de que trata este Edital será válido apenas para a matrícula no ano letivo de 2019.

Parágrafo único. A validade deste processo seletivo encerra-se com a matrícula dos candidatos aprovados, preenchendo-se as 120 (cento e vinte) vagas ofertadas para o ano letivo de 2019.

2 INSCRIÇÃO

Artigo 4º A inscrição será realizada por meio do *site* www.fepar.edu.br, das 8 horas do dia 16 de julho de 2018 às 23h59min do dia 26 de agosto de 2018.

§ 1º Os boletos emitidos em 25 e 26 de agosto de 2018 deverão ser pagos, impreterivelmente, até o final do expediente bancário de 27 de agosto de 2018.

§ 2º Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições pagas após essa data.

Artigo 5º A inscrição deverá ser realizada conforme as instruções deste Edital, a saber:

- preenchimento da Ficha de Inscrição, pela internet, no *site* da Faculdade Evangélica – www.fepar.edu.br;
- pagamento da Taxa de Inscrição por meio de boleto, preferencialmente na rede bancária;



- c) o encaminhamento da Ficha de Identificação poderá ser feito por mídia digital (fepar2019@aena.br) ou por Sedex ou carta registrada com AR contendo os seguintes documentos: uma foto 5 x 7 atual do candidato, cópia do R.G. (frente e verso) ou outro documento oficial com foto e assinada conforme o documento apresentado na ficha
- d) não será aceita Ficha de Identificação incompleta;
- e) se o candidato optar por enviar via Sedex ou carta registrada com AR, o endereço do destinatário é Rua Chile, 1.678 – Rebouças – Curitiba, PR – CEP 80220-181.

§ 1º Os documentos devem estar em perfeitas condições e permitir, com clareza, a identificação do candidato.

§ 2º Não será aceita Carteira de Identidade que configure expressamente ao detentor a condição de **NÃO ALFABETIZADO**, devendo o candidato apresentar um documento atualizado (ver § 2º do artigo 23).

§ 3º Os documentos de que trata a alínea “c” poderão ser entregues pessoalmente na Rua Chile, 1678 – Rebouças – Curitiba/Pr, das 09h às 20h de segunda a sexta-feira, até 29 de agosto de 2018., com indicação correta do endereço proposto, até às 18 horas de 29 de agosto de 2018, impreterivelmente.

Artigo 6º O valor da Taxa de Inscrição para o processo seletivo a que se refere este Edital é R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo único. Não serão devolvidos valores referentes à Taxa de Inscrição.

Artigo 7º O simples agendamento do pagamento no banco, pela internet, não é suficiente para que seja efetivada a inscrição, o que só ocorrerá após o recebimento da comprovação do pagamento da respectiva taxa e da entrega dos documentos solicitados na alínea “d” do artigo 5º.

Artigo 8º Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e nos respectivos anexos, não podendo delas alegar desconhecimento.

Artigo 9º Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade por todas as informações, arcando com as consequências de eventuais omissões e/ou erros de preenchimento, bem como do acompanhamento da inscrição.

Artigo 10º. No período de 16 de julho a 29 de agosto de 2018, o candidato poderá acompanhar no [site www.fepar.edu.br](http://www.fepar.edu.br) a situação da inscrição, devendo, em caso de alguma divergência, entrar em contato com a CPS-AENA, pessoalmente ou pelo telefone (41) 3213-8767.

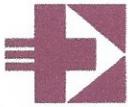
Artigo 11º. No período de 12 a 21 de setembro de 2018, estará disponível para impressão, no [site www.fepar.edu.br](http://www.fepar.edu.br), o Comprovante de Inscrição, cuja apresentação é obrigatória no dia do processo seletivo, para identificação do candidato e da sala da prova.

Parágrafo único. O Comprovante de Inscrição somente será disponibilizado para impressão após a verificação do cumprimento de todas as exigências para a inscrição, conforme artigo 5º.

3 PROVA

Artigo 12º. O processo seletivo será realizado em uma única fase, em 22 de setembro de 2018, no Campus Milton Vianna Filho (UNICURITIBA), localizado na Rua Chile, 1.678 – Rebouças - em Curitiba-PR, com início às 14 horas e término às 20 horas.

§ 1º O portão será fechado às 13h45min.



§ 2º O tempo previsto para a realização da prova é de 6 (seis) horas, incluindo a resolução de todas as questões (redação, questões objetivas e discursivas) e o preenchimento do Cartão de Respostas.

Artigo 13º. É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se da data, do horário e do local de prova.

Artigo 14º. O conteúdo programático para a prova do processo seletivo encontra-se no Anexo I deste Edital.

Artigo 15º. A prova do processo seletivo tem um total de 100 (cem) pontos, constituída de duas partes: a parte discursiva, com valor de 30 (trinta) pontos, consta de uma Redação valendo 10 (dez) pontos e de 5 (cinco) questões valendo 4 (quatro) pontos cada uma; a parte objetiva, com valor de 70 (setenta) pontos, consta de 35 (trinta e cinco) questões valendo 2 (dois) pontos cada uma (conforme artigos 17 e 18).

Artigo 16º. A estrutura das questões objetivas, preenchimento do Cartão de Respostas e critérios de avaliação da parte discursiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

Artigo 17º. As questões objetivas serão assim distribuídas: 8 (oito) de Biologia, 8 (oito) de Química, 4 (quatro) de Física, 3 (três) de Matemática, 3 (três) de História, 3 (três) de Geografia, 3 (três) de Língua Portuguesa e 3 (três) de Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol) – conforme a opção do candidato no ato da inscrição.

Artigo 18º. As questões discursivas serão assim distribuídas: 3 (três) de Biologia e 2 (duas) de Química.

Artigo 19º. Em hipótese alguma haverá direito a vistas, revisão de prova ou recontagem de pontos, nem a realização de segunda chamada da prova.

Artigo 20º. Os candidatos não poderão recorrer quanto ao conteúdo ou critério de avaliação das questões.

Parágrafo único. No caso de alguma questão ser considerada inválida, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

Artigo 21º. A prova e o gabarito das questões objetivas estarão disponíveis no site www.fepar.edu.br, em 24 de setembro de 2018 a partir das 12 horas.

Parágrafo único. Depois de 24 horas da divulgação do gabarito, este será considerado definitivo para fins de avaliação, não sendo aceitas quaisquer reclamações posteriores.

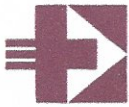
4 PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Artigo 22º. O portão de acesso ao prédio em que será realizada a prova é único, situado na Rua Chile 1.678, bairro Rebouças em Curitiba, e será aberto às **13h15min.** e fechado às **13h45min.**

§ 1º Os relógios da CPS-AENA serão acertados pelo Serviço Hora Certa (Observatório Nacional) – telefone 130.

§ 2º Poderá, a critério da CPS-AENA, ocorrer a prorrogação do fechamento das portas de acesso a um ou mais locais de realização da prova, em função de fatores externos.

§ 3º Os acompanhantes dos candidatos deverão deixar o local de prova antes do fechamento do portão.



Artigo 23º. No dia da prova, o candidato deverá apresentar, em sala, documento original de identidade ou documento equivalente, cuja fotocópia foi enviada ou entregue no ato da inscrição e o Comprovante de Inscrição.

§ 1º Caso o candidato não apresente tais documentos, ficará impedido de realizar a prova.

§ 2º Serão aceitos como documentos para identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pela Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, CREA, OAB, CRC, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei 9.053/97) e Passaporte.

§ 3º Os documentos apresentados em sala, no momento da prova, devem estar em perfeitas condições e permitir, com clareza, a identificação do candidato.

§ 4º Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato deverá comparecer no local de prova antes da hora marcada para o início de prova, a fim de comunicar o fato à CPS-AENA, apresentando o respectivo Boletim de Ocorrência (BO) emitido em no máximo **30 (trinta) dias**, e comprometendo-se a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, outro documento que permita a identificação, sob pena de ser desclassificado do processo seletivo.

Artigo 24º. Para a realização da prova o candidato não poderá usar corretivos, dicionários, livros, apostilas, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, telefones celulares, BIP, MP3 ou similares, ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, assim como ficam também vedados uso de boné, empréstimo de material e fazer consultas, sendo de inteira responsabilidade do candidato transtornos ocasionados pelo porte de qualquer um desses objetos.

§ 1º O candidato que for flagrado utilizando qualquer um dos instrumentos mencionados no *caput* deste artigo, durante a realização da prova, será eliminado do processo seletivo, não podendo continuar a fazer a prova.

§ 2º Com o objetivo de garantir a lisura e a idoneidade do processo seletivo, será feita a coleta de impressão digital dos candidatos e a respectiva identificação.

§ 3º A CPS-AENA poderá utilizar ainda, para revista pessoal, equipamentos eletrônicos e outros, a fim de garantir a segurança do processo seletivo.

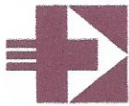
Artigo 25º. Constatada a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, a utilização pelo candidato de procedimentos ilícitos, sua prova será objeto de anulação e, automaticamente, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais deles decorrentes.

Artigo 26º. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a aplicação da prova, praticar atos contra as normas ou a disciplina.

5 CARTÃO DE RESPOSTAS E CORREÇÃO DA PROVA

Artigo 27º. Cada candidato receberá um Caderno de Prova e um Cartão de Respostas identificado e numerado.

Artigo 28º. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do Cartão de Respostas e sua integridade; em hipótese alguma haverá a substituição desse cartão, salvo em caso de defeito na impressão.



Artigo 29º. O candidato somente poderá retirar-se da sala decorridos 120 (cento e vinte) minutos do início da prova, devendo entregar aos aplicadores de prova todo o material recebido.

Artigo 30º. É recomendável que o preenchimento do Cartão de Respostas seja feito com caneta preta para quadro branco, a ser fornecida pela CPS-AENA.

§ 1º Se o candidato preferir, poderá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tipo BIC Cristal), entretanto o preenchimento com esse material se torna bem mais demorado.

§ 2º A correção da parte objetiva da prova será feita por meio de leitura ótica do Cartão de Respostas, e todo o círculo de cada item deverá ser preenchido, sem ultrapassar o limite da linha de circunferência.

§ 3º Serão de responsabilidade do candidato quaisquer irregularidades nesse particular e as consequências delas decorrentes.

Artigo 31º. Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, bem como é vedada ao candidato qualquer alteração na prova ou no Cartão de Respostas posterior à entrega.

Artigo 32º. A correção da prova dar-se-á em duas etapas:

I - serão corrigidos os Cartões de Respostas referentes à parte objetiva das provas de todos os candidatos;

II - será corrigida somente a parte discursiva (Redação e questões discursivas) dos 500 (quinhentos) candidatos que obtiverem as maiores pontuações na parte objetiva e os iguais ao último da linha de corte.

Parágrafo único. Após a correção da parte discursiva, **será eliminado o candidato que obtiver nota zero na Redação.**

Artigo 33º. Os procedimentos e os critérios para a correção da prova são de responsabilidade da CPS-AENA.

6 ATENDIMENTOS ESPECIAIS

Artigo 34º. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado no dia da prova deverá informar, mediante solicitação a ser preenchida, impressa e entregue pessoalmente na CPS-AENA, até 29 de agosto de 2018, indicando os recursos especiais de que necessitará para a realização da prova.

§ 1º Os casos excepcionais serão analisados pela CPS-AENA.

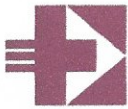
§ 2º O atendimento de que trata o *caput* deste artigo será feito no local da prova, definido no artigo 13 ou, excepcionalmente, a critério da CPS-AENA, em outro local na cidade de Curitiba.

7 CLASSIFICAÇÃO

Artigo 35º. A CPS-AENA efetuará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente de desempenho, observado o que estabelece o artigo 32 deste Edital.

§ 1º O resultado final do candidato será calculado somando-se os pontos obtidos na parte objetiva e na parte discursiva (Redação e questões discursivas).

§ 2º Na ocorrência de candidatos com igual desempenho na pontuação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente, a maior nota obtida nas questões:



- a) objetivas de Biologia;
- b) objetivas de Química;
- c) discursivas de Biologia;
- d) discursivas de Química;
- e) Redação;
- f) objetivas de Física;
- g) objetivas de Matemática;
- h) objetivas de História;
- i) objetivas de Geografia;
- j) objetivas de Língua Portuguesa;
- k) objetivas de Língua Estrangeira.

§ 3º Se persistir o empate, dar-se-á preferência ao candidato de mais idade.

8 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Artigo 36º. A relação oficial e válida dos candidatos classificados será publicada em 3 de outubro de 2018, no quadro de editais da Faculdade Evangélica do Paraná e no site www.fepar.edu.br.

Artigo 37º. Após a divulgação dos resultados, os candidatos poderão tomar conhecimento de seu desempenho no processo seletivo a que se refere este Edital, no site www.fepar.edu.br, mediante informação do CPF.

9 MATRÍCULA

Artigo 38º. Serão convocados em primeira chamada, para fazer a matrícula nas vagas ofertadas, os 120 (cento e vinte) candidatos com melhor classificação, de acordo com o disposto no artigo 2º deste Edital.

Parágrafo único. Deverão matricular-se os candidatos classificados e convocados, tanto para o primeiro semestre quanto os para o segundo semestre de 2019.

Artigo 39º. Os candidatos convocados deverão fazer sua matrícula pessoalmente na Secretaria da Faculdade Evangélica do Paraná, na Rua Padre Anchieta, 2.770 – Bigorriho – Curitiba/PR, em data e horário a serem divulgados no quadro de editais e no site www.fepar.edu.br.

Parágrafo único. Será efetuada, para fins de confrontamento, nova coleta de impressão digital no ato da matrícula e/ou durante o 1º período letivo.

Artigo 40º. Por ocasião da matrícula, o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos listados e efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade:

- a) Certificado ou declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – duas fotocópias, frente e verso no mesmo documento, autenticadas;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente – duas fotocópias, frente e verso no mesmo documento, autenticadas;
- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento emitida por oficial de Registro Civil - uma fotocópia autenticada, frente e verso no mesmo documento;
- d) Carteira de Identidade – uma fotocópia autenticada, frente e verso no mesmo documento; não será aceita Carteira de Identidade que configure expressamente ao detentor a condição de NÃO ALFABETIZADO, devendo o candidato apresentar um documento atualizado;



- e) Prova de estar regular com o Serviço Militar fotocópia frente e verso no mesmo documento, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- f) Título de Eleitor, fotocópia frente e verso no mesmo documento;
- g) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, com no máximo dois anos;
- h) Cadastro de Pessoa Física (CPF), fotocópia frente e verso no mesmo documento;
- i) Fotocópia do comprovante de residência recente (com dois meses, no máximo).

§ 1º A não-apresentação de qualquer um dos documentos relacionados neste artigo impossibilitará a efetivação da matrícula.

§ 2º Os candidatos que, por ocasião da matrícula, ainda não possuírem os documentos que constam nos itens "a" e "b" não poderão realizar a matrícula e não lhes caberá qualquer direito a questionar o fato em juízo ou fora dele.

§ 3º Estudos de Ensino Médio concluídos no exterior devem estar convalidados no Brasil, para possibilitar a matrícula.

Artigo 41º. No caso de candidato menor de idade, os pais ou responsáveis (estes credenciados por procuração pública) deverão estar presentes na efetivação da matrícula munidos de fotocópia de RG e CPF.

Artigo 42º. Caso o candidato tenha 18 (dezoito) anos ou mais, a matrícula poderá ser feita por outra pessoa mediante procuração do candidato, registrada em cartório, e munida de fotocópia de RG e CPF.

Artigo 43º. Perderá direito à matrícula o candidato convocado que não apresentar a documentação solicitada ou, por qualquer motivo, não realizar a matrícula nas datas e horários previstos no edital de convocação e não efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

Artigo 44º. Em caso de não-preenchimento das vagas ofertadas para o 1º semestre, serão convocados para ocupá-las os alunos já matriculados para o 2º semestre, respeitada a ordem de classificação.

§ 1º Para preencher as vagas do 2º semestre, em função do previsto neste artigo, serão convocados novos candidatos por ordem de classificação, por meio de chamadas complementares divulgadas no site www.fepar.edu.br.

§ 2º É de total responsabilidade do candidato verificar, a cada chamada complementar, se foi convocado para uma vaga no curso, seja no primeiro ou no segundo semestre.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 45º. Se o candidato necessitar de declaração de participação no processo seletivo deverá procurar a CPS-AENA, no local e no dia, ao final da realização da prova.

Artigo 46º. A CPS-AENA poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular a prova em local predeterminado, devendo os candidatos submeter-se à nova prova em datas e locais fixados pela Faculdade Evangélica do Paraná, sem a necessidade de pagamento de outra Taxa de Inscrição.

Artigo 47º. Será eliminado do processo seletivo ou terá sua matrícula cancelada o candidato que utilizar informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos na realização do processo seletivo, mesmo que tais irregularidades sejam comprovadas após a matrícula, no decorrer do curso.

Artigo 48º. Quaisquer alterações nas normas fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro edital.



Artigo 49º. A documentação relativa ao **Processo Seletivo** para o ano letivo de 2019 será arquivada por 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do resultado oficial.

Artigo 50º. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela **PORTARIA Nº 003/FEPAR-DG/2018**, da Faculdade Evangélica do Paraná, com a CPS-AENA.

Artigo 51º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Curitiba, 10 de julho de 2018.



Marcos Antonio Brenny

Administrador Judicial e Diretor-Geral

ACP 0000225-94.2015.5.09.0009